



ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ
PREGÃO N. 90058/2024

LEDPRO EVENTOS LTDA, já devidamente qualificada nos autos do pregão em epígrafe, ora representada por seu representante legal BÁRBARA TOSTES FRANÇA, vem interpor Recurso Administrativo em face da decisão que determinou a Habilitação da NOVA SECOR SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 12.664.947/0001-86, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento, conforme as razões a seguir:

Conforme consta no Edital, a recorrente deve ser inabilitada pelo Pregoeiro por que não cumpriu o Item 8.14.3.a.1;

“a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.”

O item 26 da Resolução do CFC nº 1.418/12 determina que:

“26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.”

Assim sendo, conforme demonstrado a Licitante NOVA SECOR SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, deve ser inabilitada pois não apresentou as Notas Explicativas de nenhum dos dois últimos exercícios financeiros.



DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer seja recebido o presente recurso e dado provimento a fim de inabilitar a empresa NOVA SECOR SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, e seja dado continuidade ao certame, sendo avaliado o próximo Licitante com proposta mais vantajosa.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

Barbara Tostes França
Led Pro Eventos Ltda
Sócia Proprietária - 21 979539696

©21 **97953-9696** ©21 **97476-5696**

✉ **contato@ledproeventos.com.br**